



Guia de resposta rápida Ambientes Seguros



LEGIONÁRIOS DE CRISTO

O que eu devo fazer se...

Fico sabendo de uma denúncia de **abuso sexual**



ACOLHO a pessoa com toda a compaixão. Toda denúncia deve ser recebida e tratada com atenção e seriedade. Nenhuma deve ser desacreditada. Sempre se deve respeitar a presunção de inocência do acusado.



Coloco a pessoa denunciante em **CONTATO** com quem* pode ativar o protocolo a seguir, se sou uma dessas pessoas:



Me **REÚNO** com o denunciante com atitude de acolhida, disposição para colaborar, sem desacreditar a denúncia e respeitando a presunção de inocência do denunciado. - Escuto e anoto todas as informações possíveis para elaborar um relatório que deverá ser assinado pelo denunciante - Informo o denunciante de que no máximo em 72h voltaremos a fazer contato e que imediatamente o denunciado será afastado do contato com menores.



INFORMO imediatamente a autoridade que me seja correspondente como diretor do colégio, apostolado, superior... e anexo o relatório.

Me **COMUNICO** com o denunciado para:

- Informá-lo da denúncia;
- Escutar o que ele tem a dizer a respeito;
- Afastá-lo, de modo preventivo, do contato com menores;
- Informar-lhe que haverá uma análise quanto à verossimilhança feita pelo Comitê de Revisão, e indicar-lhe os passos a seguir que previamente tenham sido combinados com a autoridade correspondente.
- Assegurar-lhe que ele será mantido informado;
- Fazer a ata e pedir que ela seja assinada por ele, se não quiser assiná-la, devo fazer isso ser registrado.



*Diretores de colégio, diretores de apostolado, superiores de comunidade e coordenação de ambientes seguros.

O que eu devo fazer se...

Tenho conhecimento sobre o consumo ou produção de **pornografia infantil**

Informo a quem possa ativar o protocolo:



- A quem informo? Diretor do colégio/apostolado, superior de comunidade ou coordenação de ambientes seguros.
- Como informo? Por telefone, pessoalmente ou por e-mail. Se for possível, deixar sempre registrado por escrito a informação.
- O que informo? Nome da pessoa; os fatos, indícios e dados; lugar e data.

Se sou a pessoa que pode ativar o protocolo*



INFORMO a autoridade correspondente anexando ao relatório com os dados recebidos;

Me **REÚNO** com o denunciante para:
Informar-lhe sobre a denúncia;



- Escutar o que ele tem a dizer a respeito;
- Informar-lhe que haverá uma análise quanto à verossimilhança e que o resultado indicará se será necessário ou não realizar uma denúncia junto à autoridade civil correspondente e, se a pessoa for um religioso, também junto às autoridades eclesíásticas.

*Diretores de colégio, diretores de apostolado, superiores de comunidade e coordenação de ambientes seguros.

O que eu devo fazer se...

Percebo um possível incumprimento
do **Código de Condutas**



FALO abertamente **COM A PESSOA** a quem eu vi descumprir o código de conduta sobre o assunto;

SE CONFIRMADO o comportamento, **INFORMO** a quem possa ativar o protocolo:



- A quem informo? Diretor do colégio/apostolado, superior de comunidade ou coordenação de ambientes seguros.
- Como informo? Por telefone, pessoalmente ou por e-mail. Se for possível, deixar sempre registrado por escrito a informação.
- O que informo? Data, hora e lugar dos fatos; relato os atos, as pessoas participantes (o que transgrediu o código e contra quem foi cometida a transgressão).



Se sou a pessoa que pode ativar o protocolo*

ESCUTO os fatos reportados;

Me **REÚNO** com a pessoas que supostamente cometeu a transgressão e peço a ela que me dê suas explicações;



ANALISAMOS conjuntamente os fatos, se foi ou não um incumprimento, as razões pelas quais ocorreu e os meios para evitá-lo;

Se **APLICAM** as consequências correspondentes segundo o grau de incumprimento com o fim de cessar esse tipo de comportamento;



FAÇO ata de todas as ações;

ARQUIVO a ata.

*Diretores de colégio, diretores de apostolado, superiores de comunidade e coordenação de ambientes seguros.

O que a instituição fará...

ao receber uma denúncia de abuso de menor?



AFASTARÁ do contato com menores a pessoa que foi denunciada;



FALARÁ com o denunciante e com o denunciado para explicar-lhes quais passos serão dados;



Se **ANALISARÁ A VEROSSIMILHANÇA** para descartar que a denúncia seja manifestadamente falsa;



DENUNCIAR para as autoridades civis e, se for religioso, também às eclesiásticas;



INFORMAR às comunidades afetadas – educativa, apostólica, comunidade religiosa – o que corresponde ao caso;



INVESTIGAÇÃO INSTITUCIONAL para conhecer a dimensão dos fatos, corrigir erros e verificar se existem outras possíveis vítimas;



INFORMAR as pessoas afetadas sobre a resolução final dos processos judiciais civis e eclesiásticos.



LEGIONÁRIOS DE CRISTO

Coordenação de Ambientes Seguros - Brasil

✉ mrosa@arcol.org

☎ (11) 97670-3799